

ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL

CONVOCATÓRIA

Ao abrigo da alínea a) do número 2 do artigo 28.º e dos artigos 24.º, 25º e 26.º dos Estatutos do **Sindicato dos Professores da Zona Centro (SPZCentro)**, convoco a **Assembleia Geral Eleitoral**, para uma reunião ordinária, que funcionará, simultaneamente e de forma descentralizada, na Sede e nas Delegações, com início às 9 horas e encerramento às 18 horas, a realizar no dia **17 de maio de 2019**, com a seguinte

ORDEM DE TRABALHOS

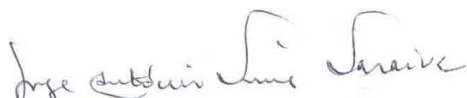
- 1 – Eleição da Mesa da Assembleia Geral, da Direção e da Comissão Disciplinar e Fiscalizadora de Contas para o quadriénio de 2019-2023;**
- 2 – Eleição do Conselho Geral para o quadriénio de 2019-2023.**

Informações Estatutárias:

- 1 – A apresentação de candidaturas deve ser feita até ao dia 30 de abril de 2019 (n.º7 do artigo 61.º dos Estatutos);
- 2 – As candidaturas para a Mesa da Assembleia Geral, para a Direção e para a Comissão Disciplinar e Fiscalizadora de Contas são apresentadas em lista conjunta (n.º 1 do artigo 61.º dos Estatutos);
- 3 – A composição das listas para a Mesa da Assembleia Geral deve obedecer ao disposto no n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos;
- 4 – A composição das listas para a Direção deve obedecer ao disposto no n.º2 do artigo 34.º e nos n.ºs 3 e 4 do artigo 61.º dos Estatutos;
- 5 - A composição das listas para a Comissão Disciplinar e Fiscalizadora de Contas deve obedecer ao disposto no n.º 3 do artigo 38.º dos Estatutos;
- 6 – A composição das listas para o Conselho Geral deve obedecer ao disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 30.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 62.º dos Estatutos;
- 7 – As listas tanto para a Mesa da Assembleia Geral, Direção e Comissão Disciplinar e Fiscalizadora de Contas como para o Conselho Geral têm de ser propostas por 10% por cento ou 200 associados, no pleno gozo dos seus direitos, de todas as Áreas Sindicais (n.º 6 do artigo 61.º.);
- 8 – Podem ser candidatos os associados que estejam no pleno gozo dos seus direitos civis e sindicais, inscritos até ao dia 30 de março de 2019 (artigo 54.º dos Estatutos);
- 9 – Podem votar e propor listas de candidatura os associados que estejam no pleno gozo dos seus direitos, inscritos até ao dia 30 de março de 2019 (artigo 54.º dos Estatutos);
- 10 – Os associados podem exercer o seu direito de voto presencialmente ou por correspondência (n.ºs 4 e 5 do artigo 24.º dos Estatutos);
- 11 – Em tudo o mais, deve respeitar-se o disposto nos Estatutos.

Coimbra, 17 de abril de 2019

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral



(Dr. Jorge António Lima Saraiva)